



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1203, de 10 de setembro de 1997

Autoriza o Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, a celebrar convênio com as Faculdades Integradas do Triângulo (FIT).

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as Faculdades Integradas do Triângulo (FIT).

§ 1º. Constitui objetivo deste Convênio a realização de trabalhos de campo, na área do Serviço Social, mediante estagiárias cedidas pela FIT.

§ 2º. O estágio previsto pelo parágrafo anterior não será remunerado pelo Município de Indianópolis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 10 de setembro de 1997


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal